



# Câmara Municipal de Votorantim

“Capital do Cimento”  
ESTADO DE SÃO PAULO

Procuradoria Jurídica

Parecer nº 008/2002.

Projeto de Lei nº 58/01, de autoria do **Vereador Pedro Nunes Filho**, que dispõe sobre a proibição de utilização de animais selvagens em circos e estabelece normas para proteção dos animais.

Parecer:

O projeto, ao dispor sobre a proibição de utilização de animais selvagens em circos, estabelecendo normas para proteção dos animais no Município, impõe atribuições ao Executivo e às suas Secretarias.

Determina, também, a aplicação de multas aos infratores, e a sua destinação ao Fundo Municipal de Saúde, matéria flagrantemente relativa à órbita administrativa.

Pelo exposto, pode-se afirmar que a proposição, s. m. j., peca pela sua constitucionalidade, em razão de impor atribuições ao Poder Executivo, o que implica, por conseguinte, afronta ao princípio da separação dos Poderes previsto no art. 2º da Carta Magna.

Votorantim, SP., 19 de fevereiro de 2002

João da Silva Neto  
Chefe de Serviços Jurídicos  
OAB/SP 102952-B